

LIDO NA REUNIÃO
DE 14/09/87



CÂMARA MUNICIPAL DE UBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER CLJR-063/87, em 14 de setembro de 1987

Reunião Extraordinária
APROVADO POR: unanimidade
dos presentes em 1ª votação
Em 21/09/87

Exmo. Sr.

JOSÉ JANUÁRIO CARNEIRO NETO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ubá
NESTA

Presidente da Câmara

Reunião Ordinária:
APROVADO POR: unanimidade
dos presentes em 2º e 3º votação
Em 21/09/87

Senhor Presidente:

Presidente da Câmara

REF: PROJETO DE LEI Nº 045/87-DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO etc...

Os Vereadores abaixo assinados, membros da CLJR após examinarem o Projeto de Lei em aprêço, emitem o seguinte parecer:

1) Pelo referido Projeto de Lei o Prefeito Municipal em Exercício Sr. Mário Schiavon pretende transferir para a recém criada Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação os saldos disponíveis das Dotações Orçamentárias da extinta Assessoria de Planejamento e Coordenação, nos mesmos elementos de Despesas, e ainda a abertura de um Crédito Especial no valor de Cz\$150.000,00(cento e cinquenta mil cruzados), para fazer face às Despesas com a criação da Divisão de Trânsito e Transportes Urbanos, retroagindo os efeitos deste Projeto de Lei a 01/07/87.

2) Juntamente com o Projeto de Lei, foi enviado ao Legislativo Ubaense, mensagem nº 035/87, que expõe devidamente o assunto, inclusive citando que a matéria se enquadra no estabelecido no Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

3) Salientamos ainda que na análise deste Projeto de Lei, foi solicitado com fulcro no Art. 59 da Lei Complementar nº 03 de 28/12/72, regime de urgência e ainda que o Legislativo se reunisse em caráter extraordinário para tal finalidade.

Assim sendo, pelas razões expostas e por julgarmos que o Projeto de Lei se enquadra no que estabelece a legislação vigente, somos de parecer favorável pela aprovação.

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá em 14 de setembro de 1987.

Atenciosamente

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

MIGUEL ÂNGELO RINALDI

GERALDO BICALHO CALÇADO

GUALBERTO DE MELLO